PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Cidade Histórica e Ecológica

LEI N° 010/2000

Súmula: *Dispõe sobre aulas de Karatê nas Escolas Municipais, centros de integração e similares.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EURÍPEDES MOLINA TASCA, PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:*

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

***Art. 1°** - O Executivo Municipal, manterá aulas de karatê nas Escolas Municipais, centros de integração e similares.*

***Art. 2°** - Estas aulas serão em horários que não prejudiquem o andamento normal e rotineiro dos estabelecimentos.*

***Art. 3 °** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.*

***Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Fênix, 27 de setembro de 2000.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal